



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0444/2017

O crescimento vertiginoso dos bairros e distritos de nossa cidade faz com que, cada vez mais, a descentralização da Administração Pública se tome uma necessidade urgente.

Atualmente, o Parque Novo Mundo faz parte da área da Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme, no entanto, territorialmente demonstra ser uma região à parte, já que é limitada e separada pela Rodovia Presidente Dutra, Av. Morvan Dias de Figueiredo (Marginal Tietê) e Av. Educador Paulo Freire (Fernão Dias).

De acordo com o artigo 13, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, "cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente: I - legislar sobre assuntos de interesse local; XVI - criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da administração municipal".

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Mais informações estão anexas a este documento.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 66

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.